

## Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Atribuições: I – planejar, orientar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades inerentes à gestão de pessoas e à gestão do programa de assistência à saúde dos(as) servidores(as) e seus(suas) dependentes; II – gerenciar os sistemas de gestão de pessoas e assegurar a atualização das bases de dados relativas à pessoal e ao controle da estrutura funcional do Tribunal; III – opinar sobre questões pertinentes à aplicação da legislação de pessoal no âmbito do Tribunal; IV – assinar as portarias de lotação, substituição e movimentação dos(as) servidores(as) lotados(as) na Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral; V – autorizar a inclusão de dependentes para fins de imposto de renda e atendimento na CAMS; VI – autorizar a inscrição de servidores(as) ativos(as), inativos(as) e pensionistas e a inclusão de seus(suas) dependentes no Programa TRE-Saúde; VII – autorizar a concessão de benefícios inerentes ao Programa TRE-Saúde (tais como Assistência Funeral, reembolso de despesas realizadas com próteses, aplicação de franquias na participação); VIII – conceder os auxílios natalidade, pré-escolar e transportes, Auxílio-Alimentação e Auxílio Funeral; IX – conceder férias e alteração, suspensão e interrupção de férias; X – conceder horário especial para servidora lactante; XI – conceder licença por motivo de pessoa enferma na família; XII – conceder abono de ponto em razão de doação de sangue; XIII – conceder licença por motivo de casamento (gala) e falecimento (nojo); XIV – autorizar a inclusão e o cancelamento de consignação na folha de pagamento dos(as) servidores(as) do Tribunal; XV – autorizar ajustes no registro de ponto eletrônico (alteração, inclusão e exclusão de registros); XVI – conceder as licenças maternidade, paternidade e à adotante e suas prorrogações; XVII – conceder o adicional de qualificação aos(às) servidores(as) do Tribunal e o abono de ponto anual aos(às) servidores(as) requisitados(as) do Governo do Distrito Federal; XVIII – emitir certidão de tempo de serviço e certidões/declarações versando sobre a situação funcional de servidores(as); XIX – propor diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução das atividades que tenham por objetivo a organização e o desenvolvimento do corpo funcional. (Art. 36 da RESOLUÇÃO TRE-DF Nº 7881-2021)